



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

O município de RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03, torna público que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº05/2026
OBJETO:	EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO COM EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, SOLO GRAMPEADO, TIRANTES PROTENDIDOS E CORTINA DE CONCRETO ARMADO EM TRECHOS DA ESTRADA DE LINHA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	75/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Das 8 h do dia 22/04/2026 até às 8h do dia 12/05/2026.
DATA DA SESSÃO:	12/05/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h. (horário de Brasília (DF)).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://www.relvadors.gov.br> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br.

RELVADO/RS, 16 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01 – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO COM EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, SOLO GRAMPEADO, TIRANTES PROTENDIDOS E CORTINA DE CONCRETO ARMADO EM TRECHOS DA ESTRADA DE LINHA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL DO LOTE de R\$ 10.209.062,70 (dez milhões duzentos e nove mil, sessenta e dois reais e setenta centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução, em até 07(sete) meses a contar da ORDEM DE INICIO, compreendendo os Itens que compõem o Lote Único a seguir:

LOTE UNICO:

ITEM 01-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 01 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'44"S - 51°59'49"O, com extensão de 79,06 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 3.236.048,71 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 01** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO.

ITEM 02-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 02 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'50"S - 51°59'49"O, com extensão de 55,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 1.112.414,76 (um milhão, cento e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 03-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 03 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'53"S - 51°59'43"O, com extensão de 73,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 756.290,70 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais e setenta centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 04-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 04 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'55"S - 51°59'29"O, com extensão de 128,63 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 3.276.679,00 (três milhões duzentos e setenta e seis mil seiscientos e setenta e nove reais)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 04** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 05-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO, CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 05 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'54"S - 51°59'25"O, com extensão de 57,05 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 1.827.629,53 (hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil, seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

1.2. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA GLOBAL, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima dos valores referência estabelecidos, conforme artigo 49, III da Lei 14.133/2021.

1.3 .O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária ANEXOS.

1.5. É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra e Matrícula da obra bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.7. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II a VI	MODELO DE DECLARAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Anexo VII	MODELO DE PROPOSTA
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO
Anexo IX	MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS

1.8. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br os documentos dispostos no Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de RELVADO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

h1) JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

A admissão ou vedação à participação de empresas em consórcio em certames licitatórios tem amparo no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade ao ente administrativo para disciplinar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

matéria no instrumento convocatório, desde que haja motivação adequada. No presente certame, a vedação à formação de consórcios decorre dos seguintes fundamentos:

1. Baixa complexidade técnica do objeto

O objeto licitado trata-se de obra de baixa complexidade técnica, passível de execução por empresa singular, sem exigência de capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a associação entre empresas. A permissão de consórcios, nesse cenário, seria desnecessária e poderia, paradoxalmente, reduzir o número de propostas, ao reunir em um único grupo empresas que possuem plena capacidade de participar individualmente.

2. Proporcionalidade com os critérios de habilitação

Os índices de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidos no presente edital são compatíveis com o porte de uma empresa singular de médio porte, o que demonstra que o consórcio não é necessário para viabilizar a participação de interessados qualificados. Exigir menos do que a empresa é capaz de oferecer isoladamente tornaria a associação um artifício sem justificativa técnica, em descompasso com o princípio da proporcionalidade.

3. Mercado com oferta suficiente de empresas qualificadas

Há ampla disponibilidade no mercado de empresas individualmente capazes de executar o objeto licitado, fato que afasta qualquer argumento de restrição à competitividade decorrente da vedação ao consórcio. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, entre elas o Acórdão nº 1.636/2007-Plenário, reconhece que a vedação é legítima quando o mercado comporta a participação de licitantes singulares em número suficiente para assegurar a competição. Essa condição está presente no certame em questão.

4. Risco de cartelização

Em mercados com número reduzido de grandes empresas do ramo, a formação de consórcios pode funcionar como veículo de cartelização, ao reunir competidores naturais em torno de um único grupo, suprimindo a disputa entre si e reduzindo artificialmente o número de propostas. Esse risco é reconhecido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e pelo Tribunal de Contas da União como fundamento legítimo para a vedação, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Dificuldade na gestão contratual e na responsabilidade técnica

A pluralidade de consorciadas dificulta a fiscalização da execução, a imputação de responsabilidades e a aplicação de penalidades, além de expor a Administração a riscos trabalhistas e previdenciários decorrentes da solidariedade passiva entre as empresas do grupo. No âmbito da engenharia, a execução por consórcio frequentemente gera conflitos sobre a parcela a ser executada por cada consorciada, gerando lacunas na responsabilização técnica perante os Conselhos de Fiscalização Profissional competentes, com potencial de comprometer a qualidade e o prazo da obra.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios no presente certame está amparada em motivação técnica e jurídica suficiente, mostrando-se proporcional e adequada ao interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, à economicidade ou à moralidade administrativa.

3.3. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2. Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação.

3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

4.1.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o preço Global do Lote e total do Item, destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), **com observância do valor referencia estabelecido.**

4.1.2. **Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total do Item e valor Global do Lote, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores de referencia estabelecidos.**

4.1.3. **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.**

4.1.4. **Tabela de Composição do BDI discriminado, conforme Acórdão do TCU.**

4.1.5. **Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.**

4.2. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, os LICITANTES deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R\$ 102.090,62 (cento e dois mil, noventa reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratacao.**

4.3. **Os LICITANTES que não apresentarem o comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo estabelecido para envio da proposta e dos documentos de Habilitacao nas condições e prazos estabelecidos no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.**

4.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser comprovada por todos os licitantes e poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam:

4.4.1. **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.4.2. **seguro-garantia;**

4.4.3. **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5. No caso da **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o Licitante deverá efetuar o pagamento, diretamente na tesouraria da Prefeitura localizada na Rua das Hortensias nº57, centro, Relvado/RS ou através de depósito ou transferência bancária através do **BANCO BANRISUL S/A - 041 - Agência 0595 - C/C nº 0413542601 do Município de Relvado/RS. No comprovante de pagamento deverá estar identificado com RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, bem como, VALOR DO DEPOSITO.**

4.6. As **GARANTIAS DE PROPOSTAS** apresentadas nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

4.8. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.9. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

4.10. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.11. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.13. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

4.14. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA. A exigência da GARANTIA DE PROPOSTA tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. A GARANTIA DE PROPOSTA enquadra-se como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório, com comprovação na sessão pública junto aos demais documentos exigidos, evitando favorecimentos indevidos e assegurando a isonomia entre os concorrentes, bem como, fortalece a segurança jurídica do processo licitatório e também contribui para uma competição mais justa, reduzindo desistências de última hora e protegendo o interesse público, assegurando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestadamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo **MENO PREÇO GLOBAL**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.10. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance.

5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.14. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.14.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valor, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.28. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.29. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital concomitantemente com a PROPOSTA, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **MENO PREÇO GLOBAL** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, **com valores em moeda corrente nacional, com até 24 (vinte e quatro) horas, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais**, e deverá:

7.1.1. Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão de obra separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusive todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2. O prazo de validade da proposta é de no máximo 90 (noventa) dias.

7.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.1.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação. Documento exigidos no presente edital e que não possuam aba especifica na plataforma devem ser inseridos na aba “Outros Documentos e/ou Documentos Complementares”.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsável técnico devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da sessão de abertura.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.

8.4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional não sediado no Estado.

8.4.3. Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

8.4.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no Item 8.4.2, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância técnica: execução de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros lineares) de TIRANTES PROTENDIDOS, CHUMBADORES ou GRAMPOS DE SOLO ; execução de no mínimo 38,00m³ (trinta e oito metros cúbicos) de CORTINA DE CONCRETO ARMADO ou ATIRANTADA e execução de no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de SOLO GRAMPEADO ou 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) de CONCRETO PROJETADO , compatíveis em características ao objeto do presente Edital, com base no Artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.

8.4.5. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância: execução de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros) de TIRANTES PROTENDIDOS, CHUMBADORES ou GRAMPOS DE SOLO; execução de no mínimo 40,00m³ (quarenta metros cúbicos) de CORTINA DE CONCRETO ARMADO e execução de no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de SOLO GRAMPEADO ou 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) de CONCRETO PROJETADO , compatíveis em características ao objeto do presente Edital, com base no Artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.

8.4.5.1. Os Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceita certificação através de carimbo.

8.4.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos.

8.4.5.3. Serão aceitos atestados que comprovem serviços executados de forma isolada ou combinada, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

8.4.5.4. Serão aceitos serviços tecnicamente equivalentes, desde que comprovada similaridade de métodos executivos baseados em estabilização de maciços por meio de perfuração, instalação de elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resistentes (tais como grampos ou tirantes) e eventual injeção, incluindo solo grampeado, cortinas atirantadas, chumbadores e soluções ancoradas em maciço.

8.4.5.5. Não serão aceitas, para fins de equivalência, soluções baseadas exclusivamente em estruturas de contenção por gravidade ou peso próprio, tais como muros de gabião, terra armada, solo reforçado com geossintéticos, terramesh ou similares.

8.4.6. Declaração de que a Licitante possui máquinas, equipamentos e equipe qualificada em quantidade mínima e necessária para a execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

8.4.7. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

8.5.2. Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

8.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados, autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.

8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.6.4. Apresentação de ATESTADO DE VISITA ao local dos trabalhos, que deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, acompanhado pelo Engenheiro da Administração Municipal, o qual atestará esta visita, ou **Declaração do responsável técnico da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos neste município de RELVADO/RS,** bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.

8.6.4.1. A visita deverá ser realizada até o dia 07/05/2026, três dias úteis antes da realização da Licitação. A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia do município de RELVADO.

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.13. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor valor quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b)** apresentarem preços inexequíveis; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- c)** As propostas após a fase lances, com valores acima do valor referência global estabelecido, conforme artigo 49, III da Lei 14,133/2021.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.

12.2. A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura da ORDEM DE INÍCIO e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

12.3. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 07 (sete) meses a contar da ordem de início.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

12.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:

12.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

12.6.2. Comprovação da garantia do Contrato.

12.6.3. Declaração de que a empresa proponente possui PPP(Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

12.6.4. Matrícula da Obra.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

13.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

13.3. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.5. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.7. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos Engenheiros: Cristiano Fugali CREA/RS nº 26.2763, Ana Delsa Tronco Civardi CREA/RS nº 37.522 e Julia Giordani Berton CREA/RS nº 24.0245 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 14.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

14.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14.6. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou à terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.7. A contratada deverá respeitar as legislações trabalhistas, fiscal, previdenciária e ambiental.

14.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos da Portaria nº nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

15.2. Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.3. Os pagamentos estão condicionados à liberação dos recursos pelo Ministério, bem como a vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município, com recursos da Portaria nº nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

15.4. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

15.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

15.6. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº1.833/2025, de 06 de novembro de 2025, alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Relvado deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.

15.7. O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.182.0037.1191 investimentos em Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal

4.4.90.51.00.03.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

16.5. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.7. O licitante deverá preencher a declaração do **Anexo** do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

16.8. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

16.9. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

17.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

17.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

17.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.5. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

17.6. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

17.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

17.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo-a o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

17.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de ENCANTADO/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e do município: <https://www.relvadors.gov.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua das Hortênsias nº 57, Centro, Relvado/RS ou através do fone: 51-99307-0217 e e-mail administracao2@relvadors.com.br no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.3. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Fica assegurado ao Município de RELVADO/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

RELVADO /RS, 16 de abril de 2026.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026
ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA**

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO COM EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, SOLO GRAMPEADO, TIRANTES PROTENDIDOS E CORTINA DE CONCRETO ARMADO EM TRECHOS DA ESTRADA DE LINHA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL DO LOTE de R\$ 10.209.062,70 (dez milhões duzentos e nove mil, sessenta e dois reais e setenta centavos),**

com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução, em até 07(sete) meses a contar da ORDEM DE INICIO, compreendendo os Itens que compõem o Lote Único a seguir:

LOTE UNICO:

ITEM 01- Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 01 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'44"S - 51°59'49"O, com extensão de 79,06 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 3.236.048,71 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e um centavos),** com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 01** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO.

ITEM 02- Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 02 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'50"S - 51°59'49"O, com extensão de 55,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 1.112.414,76 (hum milhão, cento e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos),** com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 03-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 03 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'53"S - 51°59'43"O, com extensão de 73,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 756.290,70 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais e setenta centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 04-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 04 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'55"S - 51°59'29"O, com extensão de 128,63 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 3.276.679,00 (três milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 04** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 05-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO, CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 05 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'54"S - 51°59'25"O, com extensão de 57,05 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R\$ 1.827.629,53 (hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

1.2. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA GLOBAL, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima dos valores referência estabelecidos, conforme artigo 49, III da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária ANEXOS.

1.5. **É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra e Matrícula da obra bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.**

1.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.7. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , os documentos dispostos no Edital.

2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, os LICITANTES deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R\$ 102.090,62 (cento e dois mil, noventa reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratação.**

2.2. **Os LICITANTES que não apresentarem o comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo estabelecido para envio da proposta e dos documentos de Habilitação nas condições e prazos estabelecidos no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.**

2.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser comprovada por todos os licitantes e poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam:

2.3.1. **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.3.2. **seguro-garantia;**

3.3.3. **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.4. No caso da **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o Licitante deverá efetuar o pagamento, diretamente na tesouraria da Prefeitura localizada na Rua das Hortensias nº57, centro, Relvado/RS ou através de depósito ou transferência bancária através do **BANCO BANRISUL S/A - 041 - Agência 0595 - C/C nº 0413542601 do Município de Relvado/RS. No comprovante de pagamento deverá estar identificado com RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, bem como, VALOR DO DEPOSITO.**

2.5. As GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas.

2.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

2.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

2.8. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

2.9. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.10. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.12. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

2.13. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA. A exigência da GARANTIA DE PROPOSTA tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. A GARANTIA DE PROPOSTA enquadra-se como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório, com comprovação na sessão pública junto aos demais documentos exigidos, evitando favorecimentos indevidos e assegurando a isonomia entre os concorrentes, bem como, fortalece a segurança jurídica do processo licitatório e também contribui para uma competição mais justa, reduzindo desistências de última hora e protegendo o interesse público, assegurando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como OBRA COMUM, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado a ser pago possui base nos projetos específicos aprovados pela Defesa Civil, referentes ao objeto do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.

4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional não sediado no Estado.

4.3. Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

4.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item 4.2, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância técnica: execução de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros lineares) de TIRANTES PROTENDIDOS, CHUMBADORES ou GRAMPOS DE SOLO ; execução de no mínimo 38,00m³ (trinta e oito metros cúbicos) de CORTINA DE CONCRETO ARMADO ou ATIRANTADA e execução de no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área ou 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) de CONCRETO PROJETADO , compatíveis em características ao objeto do presente Edital, com base no Artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.

4.5. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância: execução de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros) de TIRANTES PROTENDIDOS , CHUMBADORES ou GRAMPOS DE SOLO; execução de no mínimo 40,00m³ (quarenta metros cúbicos) de CORTINA DE CONCRETO ARMADO e execução de no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de SOLO GRAMPEADO ou 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) de CONCRETO PROJETADO , compatíveis em características ao objeto do presente Edital, com base no Artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.

4.5.1. Os Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceita certificação através de carimbo.

4.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos.

4.5.3. Serão aceitos atestados que comprovem serviços executados de forma isolada ou combinada, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

4.5.4. Serão aceitos serviços tecnicamente equivalentes, desde que comprovada similaridade de métodos executivos baseados em estabilização de maciços por meio de perfuração, instalação de elementos resistentes (tais como grampos ou tirantes) e eventual injeção, incluindo solo grampeado, cortinas atirantadas, chumbadores e soluções ancoradas em maciço.

4.5.5. Não serão aceitas, para fins de equivalência, soluções baseadas exclusivamente em estruturas de contenção por gravidade ou peso próprio, tais como muros de gabião, terra armada, solo reforçado com geossintéticos, terramesh ou similares.

4.6. Declaração de que a Licitante possui máquinas, equipamentos e equipe qualificada em quantidade mínima e necessária para a execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

5. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

5.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 5.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

5.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.6. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou à terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.7. A contratada deverá respeitar as legislações trabalhistas, fiscal, previdenciária e ambiental.

5.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6. DAS SANCOES

6.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

6.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

6.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.5. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

6.6. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

6.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo-a o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos da Portaria nº 3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

7.2. Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

7.3. Os pagamentos estão condicionados à liberação dos recursos pelo Ministério, bem como a vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município, com recursos da Portaria nº 3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

7.4. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

7.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

7.6. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº1.833/2025, de 06 de novembro de 2025, alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Relvado deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.

7.7. O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.182.0037.1191 investimentos em Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal

4.4.90.51.00.03.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.

8.2. A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura da ORDEM DE INICIO e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

8.3. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 07 (sete) meses a contar da ORDEM DE INÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:

8.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

8.6.2. Comprovação da garantia do Contrato.

8.6.3. Declaração de que a empresa proponente possui PPP(Perfil Profissiografico Previdenciario), PCMSO-Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional e PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiografico Previdenciário).

8.6.4. Matrícula da Obra.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

9.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

9.3. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.5. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

9.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.7. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos Engenheiros: Cristiano Fugali CREA/RS nº 26.2763, Ana Delsa Tronco Civardi CREA/RS nº 37.522 e Julia Giordani Berton CREA/RS nº 24.0245 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e site do município <https://www.relvadors.gov.br> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RELVADO, abril de 2026.

**ENGENHEIRA ANA DELSA TRONCO, CIVARDI
CREA/RS nº 37.522**

**ONEI GIACOMOLLI
SECRETARIO DE OBRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº05/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de RELVADO - RS

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA nº05/2026

A empresa _____, estabelecida _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários
para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA**

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO/RS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de RELVADO/RS ou responsável pela licitação.
_____, em _____ de.....de 2026.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026**

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO:.....
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....
ENDEREÇO e TELEFONE:.....
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

2-Apresentamos nossa proposta para a execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO COM EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, SOLO GRAMPEADO, TIRANTES PROTENDIDOS E CORTINA DE CONCRETO ARMADO EM TRECHOS DA ESTRADA DE LINHA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com recursos da Portaria nº 3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução, em até 07(sete) meses a contar da ORDEM DE INICIO, compreendendo os Itens que compõem o Lote Único a seguir:

LOTE UNICO:

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE de R\$.....(.....) sendo:

R\$.....(.....) materiais

R\$.....(.....) mão de obra incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento)

ITEM 01-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 01 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'44"S - 51°59'49"O, com extensão de 79,06 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com recursos da Portaria nº 3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 01** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO.

VALOR TOTAL DO ITEM de R\$.....(.....) sendo:

R\$.....(.....) materiais

R\$.....(.....) mão de obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM 02-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 02 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'50"S - 51°59'49"O, com extensão de 55,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

VALOR TOTAL DO ITEM de R\$.....(.....) sendo:

R\$.....(.....) materiais

R\$.....(.....) mão de obra.

ITEM 03-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 03 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'53"S - 51°59'43"O, com extensão de 73,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

VALOR TOTAL DO ITEM de R\$.....(.....) sendo:

R\$.....(.....) materiais

R\$.....(.....) mão de obra.

ITEM 04-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 04 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'55"S - 51°59'29"O, com extensão de 128,63 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 04** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

VALOR TOTAL DO ITEM de R\$.....(.....) sendo:

R\$.....(.....) materiais

R\$.....(.....) mão de obra.

ITEM 05-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO, CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 05 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'54"S - 51°59'25"O, com extensão de 57,05 metros² do tipo MENOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital com recursos da Portaria nº 3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

VALOR TOTAL DO ITEM de R\$.....(.....) sendo:

R\$.....(.....) materiais

R\$.....(.....) mão de obra.

Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

Data, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE.

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA:

- **Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Preço Total DO Item e Valor Global** do Lote considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, **deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância do valor máximo estabelecido.**

- **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas,** assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

-**Tabela de Composição do BDI** discriminado, conforme Acórdão do TCU.

-**Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
ANEXO VIII-MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr....., portador do CPF nº....., residente a Rua, nº, nesta cidade de RELVADO/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº05/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO COM EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, SOLO GRAMPEADO, TIRANTES PROTENDIDOS E CORTINA DE CONCRETO ARMADO EM TRECHOS DA ESTRADA DE LINHA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento anexos, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, , com prazo de execução, em até 07(sete) meses a contar da ORDEM DE INICIO, compreendendo os Itens que compõem o Lote Único a seguir:

LOTE UNICO:

ITEM 01-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 01 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'44"S - 51°59'49"O, com extensão de 79,06 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento anexos com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 01** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO.

ITEM 02-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 02 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'50"S - 51°59'49"O, com extensão de 55,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento anexos, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20241230-11- **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 03-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 03 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'53"S - 51°59'43"O, com extensão de 73,00 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento anexos, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 04-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO E CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 04 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'55"S - 51°59'29"O, com extensão de 128,63 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento anexos, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 04** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

ITEM 05-Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS COM IMPLANTAÇÃO DE SOLO GRAMPEADO, CORTINA DE CONCRETO NO TALUDE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO 05 da estrada de LINHA SALVAÇÃO no município de RELVADO/RS, localização 29°08'54"S - 51°59'25"O, com extensão de 57,05 metros² do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento anexos, com recursos da Portaria nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11- **META 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, a contar da ORDEM DE INICIO .

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra e Matrícula da obra bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.3. Para efeitos obrigacionais, tanto a **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº05/2026**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **Valor Total Global** de R\$.....(.....) sendo o valor de R\$(.....) referente materiais e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valor de R\$ (.....) referente mão de obra correspondente aos Itens 01,02,03,04 e 05, resultante do valor de R\$.....(.....) sendo o valor total de R\$.....(.....).referente o ITEM 01 compreendendo R\$.....(.....) materiais e o valor de R\$.....(.....) mão de obra, sendo o valor total de R\$.....(.....).referente o ITEM 02 compreendendo R\$.....(.....) materiais e o valor de R\$.....(.....) mão de obra, sendo o valor total de R\$.....(.....).referente o ITEM 03 compreendendo R\$.....(.....) materiais e o valor de R\$.....(.....) mão de obra, sendo o valor total de R\$.....(.....).referente o ITEM 04 compreendendo R\$.....(.....) materiais e o valor de R\$.....(.....) mão de obra, sendo o valor total de R\$.....(.....).referente o ITEM 05 compreendendo R\$.....(.....) materiais e o valor de R\$.....(.....) mão de obra, conforme a proposta vencedora do Edital de Concorrência Eletrônica nº05/2026, anexo ao presente instrumento, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. Sem reajuste de Preços no período.

2.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos da Portaria nº nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

2.3. Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

2.4. Os pagamentos estão condicionados à liberação dos recursos pelo Ministério, bem como a vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município, com recursos da Portaria nº nº3.033/2020-MDR de 04/12/2020 do Processo nº 59053.021091/2025-19 – REC-RS- REC-RS-4315453-20241230-11 - **METAS 01, 02, 03, 04 e 05** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

2.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição, de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

2.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

2.7. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº1.833/2025, de 06 de novembro de 2025, alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Relvado deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada.

2.8. O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.182.0037.1191 investimentos em Ações do Órgão de Defesa Civil Municipal

4.4.90.51.00.03.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 3.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

3.6. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou à terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

3.7. A contratada deverá respeitar as legislações trabalhistas, fiscal, previdenciária e ambiental.

3.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

4.1. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

4.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

4.3. O recebimento dos objetos pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

4.5. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.

5.2. A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura da ORDEM DE INÍCIO e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

5.3. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 07 (sete) meses a contar da ORDEM DE INÍCIO.

5.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

5.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:

5.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

5.6.2. Comprovação da garantia do Contrato.

5.6.3. Declaração de que a empresa proponente possui PPP(Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5.6.4. Matrícula da Obra.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

6.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através dos Engenheiros: Cristiano Fugali CREA/RS nº 26.2763, Ana Delsa Tronco Civardi CREA/RS nº 37.522 e Julia Giordani Berton CREA/RS nº 24.0245 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas do presente instrumento.

7.2. O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

8.2. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do objeto com perfeição e acuidade.

8.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº05/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

10.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

10.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.5. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

10.6. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

10.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

10.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS CASOS OMISSOS

11.1-As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

RELVADO, de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ASSESSOR JURIDICO